

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.119 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO DE PARTE DOS ALUGUÉIS DA SALA ONDE FUNCIONA A AGÊNCIA DO IBGE.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

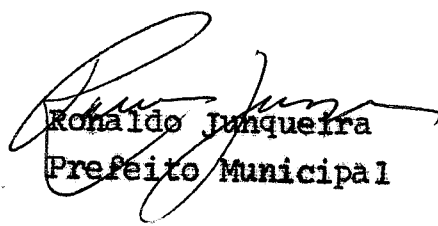
ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir para ajuda de pagamento de alugueis da agência Municipal de Estatística para o exercício de 1974, podendo dispender até a importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.4.0. - Encargos Diversos:  
05 - Contribuição à Agência Municipal de IBGE para pagamento de alugueis.... Cr\$ 1.200,00

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1974.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º de NOVEMBRO DE 1973

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

.....  
PUBLICADA NO " DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8485 DE 11/11/73  
.....